

LEI N.º 366/2013

Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os Servidores Municipais da Câmara Municipal de Iati e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

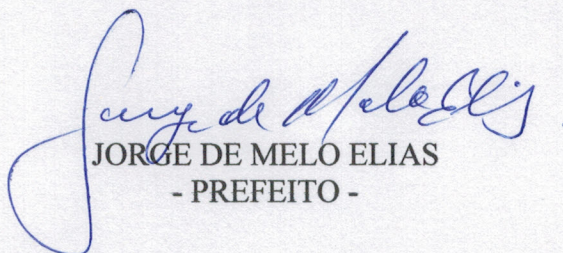
Art. 1º - Fica fixado em R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o valor do menor vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Iati, para equiparar valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 2013.


JORGE DE MELO ELIAS
- PREFEITO -